



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2022.

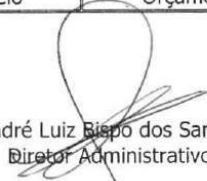
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022.

BASE LEGAL – Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI

		ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS					
Data de Recebimento 22/07/2022			Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
CONTRATAÇÃO					
SERVIÇOS ☒		MATERIAIS ☐		MOBILIÁRIO ☐	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITENS	DESCRIÇÕES				QUANTIDADE
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros;				04
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros;				10
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros;				01
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.				15
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO					
Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores que são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar e, além disso, é necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro. Desta forma, a prestação destes serviços, ora pretendida, é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Legislativa.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Investimento	☒	Custeio	☐	Orçamento Anual	Nova Demanda
 André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa:

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros.	10		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros.	01		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	15		
VALOR TOTAL				

Valor total de R\$ (.....).

Validade do orçamento: (.....) dias.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

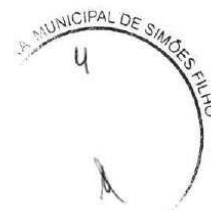
- Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Objeto;**
 - Endereço completo;
 - Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta, sendo este último também registrado por extenso;
 - O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Local e data; e
 - Rubrica do Representante da Empresa em todas as páginas da cotação e assinatura com cargo/função na última folha.**
- Encaminhar, também, os seguintes documentos:
 - Contrato social em vigor, com suas devidas alterações ou consolidado, devidamente registrado;
 - Cópia da RG do sócio administrador;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

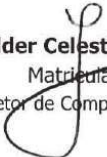
Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.


Elder Celestino de Paula

Matrícula nº 1683
Setor de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO:

- 1.1 Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores que são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar e, além disso, é necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro. Desta forma, a prestação destes serviços, ora pretendida, é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Legislativa.
- 2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no número de extintores na sede da Câmara Municipal, bem como considerando a demanda de serviço realizado nos anos anteriores, com base para projeção da demanda atual.
- 2.3 Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.3 A mão-de-obra necessária à execução dos serviços está inclusa no valor do Contrato.
- 3.4 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes nas válvulas de todos os cilindros relacionados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.5 Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.6 A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no Prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA.
- 3.7 Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato.
- 3.8 Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo quais não pode ser recarregado.
- 3.9 Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação
- 3.10 O prazo para a devolução dos extintores após a apanha será de 05 (cinco) dias úteis a contar desta.
- 3.11 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização.**

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 **Provisório:** na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Página 2 de 9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2 A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Simões Filho ou a terceiros;
- 6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Prédio da Câmara para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na **proporcionalidade dos serviços solicitados e executados**, devendo o pagamento ser o correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme Relatório de Inspeção Técnica descrito no item 3.11, deste TR.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 9.3 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária, em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.8 As despesas para esta contratação correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 10.2.2 Multa:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Proposta de Preços (ANEXO I) e
- 13.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (ANEXO II).

Simões Filho, 22 de julho de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros.	10		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros.	01		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	15		
VALOR TOTAL				

Valor Total de R\$(.....).

Validade desta Proposta de Preços 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2022 – DISPENSA 014/2022 - CONTRATO nº xxxx/2022						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <comercial@manancialextintores.com.br>
Data 28/07/2022 12:08
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

**MANANCIAL EXTINTORES**

Telefone: (71) 3391-5727 - (71) 3391-3599 - (71) 3495-2134
RUA DO ZAIRE, 431 (GALPÃO)
GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS - Cep: 41230-060 - SALVADOR - BA
CNPJ: 0255724000117 | I.E.: 048782001
Registro do Inmetro: 002185/2020 - Bombeiro 2312/2019 - CREA: 53067/2020
E-mail: comercial@manancialextintores.com.br

Orçamento N°: 20223280
Data 29/07/2022

Cliente: 5583 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Nome Fant: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Endereço:

Bairro:

CNPJ: CPF: -

IE: ISENTO

Telefones:

Compl.:

Cidade: SIMOES FILHO

E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

A/C: ELDER PORTELA

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	10	RECARGA AP 10L	4	SV	40,00	160,00
2	32	RECARGA CO2 06KG	10	SV	150,00	1.500,00
3	15	RECARGA PQS BC 08KG	1	SV	80,00	80,00
4	4600	MANUTENÇÃO DE VALVULA ALTA E BAIXA PRESSÃO	15	UN	10,00	150,00
Quantidade Serviços:			30	Total dos Serviços:	1.890,00	

TOTAL R\$1.890,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO

IMPOSTOS: INCLUSOS

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 10 dias Uteis

OBS:

- Incluso todos os serviços necessários: recarga, manutenção, teste hidrostático, pintura e peças de reposição. NÃO HAVERÁ ORÇAMENTO COMPLEMENTAR!
- Somente haverá alteração nos valores, caso haja alteração nos tipos ou quantidades.
- Entrega sem custo para Salvador e Região Metropolitana.

Vendedor: DANILO PINHEIRO AQUINO DOS SANTOS

E-mail: comercial@manancialextintores.com.br

Telefone: (71) 3391-5727

Celular: (71) 98687-2291

Assinatura de Danilo Pinheiro Aquino dos Santos
DANILO PINHEIRO AQUINO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

02.557.240/0001-17
MANANCIAL EXTINTORES LTDA
Rua do Zaire, n°431-Grânjas Rurais
Presidente Vargas - Cep: 41.230-060
Salvador - BA

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
MANANCIAL EXTINTORES LTDA**

CNPJ nº 02.557.240/0001-17

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascida em 02/01/1986, solteira, empresaria, CPF nº 016.541.255-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 04260079113, órgão expedidor DETRAN – BA. Residente e domiciliada na rua Jayme Sapolnik, 1183, Cond. Morada do Alto Imbui Apto; 1901, Imbui, Salvador, BA. CEP 41720-075, Brasil.

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascida em 02/08/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF nº 350.498.045-15, Carteira de Identidade nº 0178578304, órgão expedidor SSP – BA. Residente e domiciliada na Avenida Jeronimo Jose de Santana, 58, Cond. Vida Bela I, BLOCO, 8 Apto; 104, Itinga, Lauro de Freitas, BA. CEP 42700-000, Brasil.

PAULO ROCHA DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1960, Casado em Comunhão Parcial, Empresário, CPF nº 587.463.587-49, Carteira de Identidade nº 0370802454, órgão expedidor SSP – BA. Residente e domiciliado na Avenida Jeronimo Jose de Santana, 58, Cond. Vida Bela I, BLOCO, 8 Apto; 104, Itinga, Lauro de Freitas, BA. CEP 42700-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201957803, com sede à Via Regional (Sentido Br-324-av S Rafael), 3944, Loja, Águas Claras Salvador, BA, CEP 41310-505, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.557.240/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua do Zaire, 431, Galpão, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41.230-060.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900000853860

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
MANANCIAL EXTINTORES LTDA**

CNPJ nº 02.557.240/0001-17



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascida em 02/01/1986, solteira, empresaria, CPF nº 016.541.255-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 04260079113, órgão expedidor DETRAN – BA. Residente e domiciliada na rua Jayme Sapolnik, 1183, Cond. Morada do Alto Imbui Apto; 1901, Imbui, Salvador, BA. CEP 41720-075, Brasil.

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascida em 02/08/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF nº 350.498.045-15, Carteira de Identidade nº 0178578304, órgão expedidor SSP – BA. Residente e domiciliada na Avenida Jeronimo Jose de Santana, 58, Cond. Vida Bela I, BLOCO, 8 Apto; 104, Itinga, Lauro de Freitas, BA. CEP 42700-000, Brasil.

PAULO ROCHA DO NASCIMENTO nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1960, Casado em Comunhão Parcial, Empresário, CPF nº 587.463.587-49, Carteira de Identidade nº 0370802454, órgão expedidor SSP – BA. Residente e domiciliado na Avenida Jeronimo Jose de Santana, 58, Cond. Vida Bela I, BLOCO, 8 Apto; 104, Itinga, Lauro de Freitas, BA. CEP 42700000, Brasil.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201957803, com sede à Rua do Zaire, 431, Galpão, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41.230-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.557.240/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob a denominação social de **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE

Req: 81900000853860

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
MANANCIAL EXTINTORES LTDA****CNPJ nº 02.557.240/0001-17**

nº 29201957803, com sede à Rua do Zaire, 431, Galpão, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41.230-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.557.240/0001-17

PARÁGRAFO ÚNICO- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar filial ou dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto da sociedade é COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ENSINO (CURSO DE SEGURANÇA), ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO).

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1988 e o seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos e integralizados em 200.000 (duzentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	R\$	QUOTA
HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO	16	32.000,00	32.000
PAULO ROCHA DO NASCIMENTO	54	108.000,00	108.000
ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	30	60.000,00	60.000
TOTAL		200.000,00	200.000

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900000853860



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
MANANCIAL EXTINTORES LTDA**

CNPJ nº 02.557.240/0001-17

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade técnica e de supervisão será exercida pelo sócio, **PAULO ROCHA DO NASCIMENTO**, exclusivamente no previsto objeto da atividade da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo, sócio, **PAULO ROCHA NASCIMENTO** e pela sócia, **ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, que assinam em nome da firma em conjunto ou isoladamente, inclusive Bancos e Repartições Públicas, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedada, no entanto o uso em avais, endossos, fianças ou quaisquer responsabilidades alheias aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Para que sejam atendidas despesas particulares, os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, valores que serão debitados a sociedade, nos limites de regulamentação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá com a retirada, falecimento ou a interdição de um dos sócios, ocorrendo a hipótese, será admitido novo sócio para continuidade da empresa, procedendo-se na oportunidade um balanço para apuração dos bens sociais, pagando a sócia remanescente à retirante ou herdeiros do "De Cujus" no prazo de sessenta dias da data do balanço os haveres apurados na proporção da participação do capital social.

Req: 81900000853860

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE MANANCIAL EXTINTORES LTDA

CNPJ n° 02.557.240/0001-17



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Anualmente será levantado um balanço em 31 de dezembro, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados no período, que serão divididos proporcionalmente ao trabalho de cada um dos sócios sendo, no entanto, facultado a acumulação de lucros para posterior destinação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Salvador- Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 04 de março de 2020.



Ana Paula Rodrigues do Nascimento
ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Helena Cerqueira do Nascimento
HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO

Paulo Rocha do Nascimento
PAULO ROCHA DO NASCIMENTO



Req: 81900000853860

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204601568

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MANANCIAL EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	204601568 - 10/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

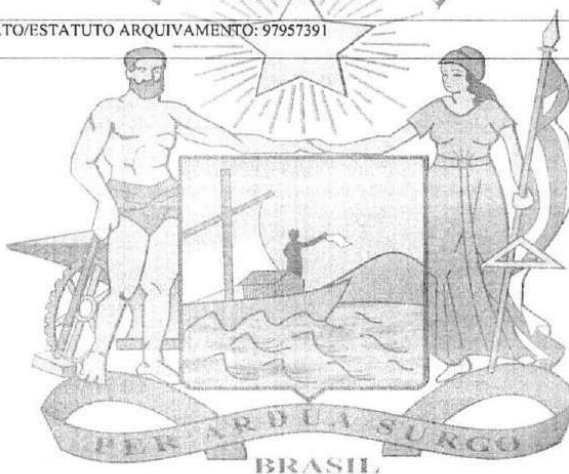


MATRIZ

NIRE 29201957803
CNPJ 02.557.240/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957391 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97957391



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2020



Certifico o Registro sob o nº 97957391 em 11/03/2020
Protocolo 204601568 de 10/03/2020
Nome da empresa MANANCIAL EXTINTORES LTDA NIRE 29201957803
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 46639115007033
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL
EXTINTORES LTDA

CNPJ n° 02.557.240/0001-17

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF n° 016.541.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 04260079113, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAYME SAPOLNIK, 1183, COND. MORADA DO ALTO IMBUIAPT 1901, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720075, BRASIL.

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1959, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF n° 350.498.045-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0178578304, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JERONIMO JOSE DE SANTANA, 58, COND: VIDA BELA 1; BLOCO: 8; APT: 104, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

PAULO ROCHA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF n° 587.463.587-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0370802454, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JERONIMO JOSE DE SANTANA, 58, COND: VIDA BELA 1; BLOCO: 8; APT: 104, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANANCIAL EXTINTORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29201957803, com sede Rua do Zaire, 431, Galpão, #granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41230060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 02.557.240/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ENSINO (CURSO DE SEGURANÇA), ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO).

CNAE FISCAL

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Req: 81200000531620

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL
EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 02.557.240/0001-17

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio PAULO ROCHA DO NASCIMENTO, detentor de 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio PAULO ROCHA DO NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$108.000,00 (Cento E Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO, com 60.000(Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO, com 140.000(Cento e Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (Cento E Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL
EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 02.557.240/0001-17

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL EXTINTORES LTDA
CNPJ 02.557.240/0001-17

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 016.541.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04260079113, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAYME SAPOLNIK, 1183, COND. MORADA DO ALTO IMBUIAPT 1901, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720075, BRASIL.

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1959, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 350.498.045-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0178578304, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JERONIMO JOSE DE SANTANA, 58, COND: VIDA BELA 1; BLOCO: 8; APT: 104, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANANCIAL EXTINTORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201957803, com sede Rua do Zaire, 431, Galpão, #granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41230060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.557.240/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome de **MANANCIAL EXTINTORES LTDA** com nome fantasia **MANANCIAL EXTINTORES**.

CLAUSULA SEGUNDA O objetivo social: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ENSINO (CURSO DE SEGURANÇA), ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO).

CNAE FISCAL

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL
EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 02.557.240/0001-17



- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLAUSULA TERCEIRA O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	60.000	30	60.000,00
HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO	140.000	70	140.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA QUARTA A sociedade deu início em suas atividades em 14/04/1998, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SEXTA Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ISOLADAMENTE a sócia HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA OITAVA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou nem se encontra sob efeito de condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MANANCIAL
EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 02.557.240/0001-17

CLAUSULA DÉCIMA As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditando o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 12 de abril de 2022.



ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO

HELENA CERQUEIRA DO NASCIMENTO

PAULO ROCHA DO NASCIMENTO

23/06/2022 08:23

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.557.240/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1998
NOME EMPRESARIAL MANANCIAL EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANANCIAL EXTINTORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO ZAIRE	NÚMERO 431	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 41.230-060	BAIRRO/DISTRITO GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@MANANCIALEXTINTORES.COM.BR		TELEFONE (71) 3391-5727/ (71) 3495-2134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BAHIA

ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO

D.O.C. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF
1198660139 SSP BA

CPF
016.541.255-04 DATA NASCIMENTO
02/01/1986

RELACION
PAULO ROCHA DO NASCIMENTO
RELENA CERQUEIRA RODRIGUES

PROFISSÃO
Nº do RG
04260079123 DATA DE EMISSÃO
26/10/2022 DATA DE VALIDADE
20/12/2007

PROVEDOR PASTIFICAR
1547486903

BAHIA

Lúcio Gomes Brito Pereira
Diretor Geral
Assessoria do Registro

84146429156
BA509369110



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almerda do Carmo
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **02.557.240/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:29:56 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **E1B4.1A38.15C9.57AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.557.240/0001-17

Código de Controle: E1B4.1A38.15C9.57AB

Data da Emissão: 19/01/2022

Hora da Emissão: 01:29:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/01/2022, com validade prorrogada para 14/09/2022 nos termos do art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 02.557.240/0001-17 - MANANCIAL EXTINTORES LTDA
Período: 08/08/2022 a 08/08/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
E1B4.1A38.15C9.57AB	Positiva com efeitos de negativa	19/01/2022 01:29:56	18/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
020A.1CB4.A11B.BDDF	Positiva com efeitos de negativa	14/01/2022 19:13:00	13/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
957E.E8C7.58F5.D958	Positiva com efeitos de negativa	12/01/2022 03:19:46	11/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
A79F.91D9.7E76.F9AB	Positiva com efeitos de negativa	09/01/2022 12:44:09	08/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
D88C.90A7.A399.E14A	Positiva com efeitos de negativa	05/01/2022 01:11:09	04/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

« 1 2 3 4 »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.179/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.557.240/0001-17**Razão Social:** MANANCIAL EXTINTORES LTDA**Endereço:** R DO ZAIRE 431 GALPAO / GRA RUR PRES VARGAS / SALVADOR /
BA / 41230-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022**Certificação Número:** 2022080500541978060960

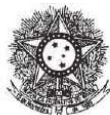
Informação obtida em 08/08/2022 14:24:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANANCIAL EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.240/0001-17

Certidão n°: 5806368/2022

Expedição: 17/02/2022, às 16:16:17

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANANCIAL EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.557.240/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/08/2022 14:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223692351

RAZÃO SOCIAL	
MANANCIAL EXTINTORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.782.001	02.557.240/0001-17



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

08/08/2022 14:29

Certidão Negativa de Débitos

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 147.768/001-96
CNPJ: 02.557.240/0001-17

Contribuinte: MANANCIAL EXTINTORES LTDA - EPP
Endereço: Rua do Zaire, Nº 431
GALPAO
GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
41.230-060

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:37:39 horas do dia 08/08/2022.
Válida até dia 06/11/2022.

Código de controle da certidão:

F97B.2739.0A3A.A04A.70F6.206E.DE77.9EFD

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <sac@manancialexintores.com.br>
Data 28/07/2022 13:54
Prioridade Alta



3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Respeitosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <salvar@gruposalvar.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <adm@gruposalvar.com.br>
Data 28/07/2022 14:01
Prioridade Alta



 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <med.extintores@hotmail.com>
Data 28/07/2022 14:39
Prioridade Alta



3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~405 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Respeitosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <santolinextintores@gmail.com>
Data 28/07/2022 14:41
Prioridade Alta



3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~405 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Respeitosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



(71) 98622-5391
SANTOLIN EXTINTORES LTDA EPP
Telefone: (71) 8622-5391 - (71) 9 9157-2205 - (71) 9 9128-3045
Nova Esperança, s/n
Parque Real Serra Verde - Cep: 42813-088 - CAMAÇARI - BA
CNPJ: 13.412.810/0001-05 | I.E.: 19249438
Registro Inmetro N°: 005951/2015
www.santolinextintores.com.br - e-mail: santolinextintores@gmail.com

Orçamento N°: 20222623
Data 29/07/2022

Cliente: 2510 - CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
Nome Fant: SIMOES FILHO CAMARA MUNICIPAL
Endereço: PC DA BIBLIA, SN
Bairro: CENTRO
CNPJ: 13.612.270/0001-03
Telefones: (71) 2108-7236 | Whatsapp: (71) 99129-9357
E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br | diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal
A/C: ANDRÉ LUIZ

Compl.:
Cidade: SIMOES FILHO
IE:

CEP: 43700-000
UF: BA



Prezado Senhores (as):
Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	R6	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR AGUA PRESS. 10 LTS	4,00	UN	39,90	159,60
2	R8	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	10,00	UN	97,50	975,00
3	R50	TESTE DE CORPO DE VÁLVULA	15,00	UN	5,90	88,50
4	R2	SERVIÇO DE RECARGA EXTINTOR BC 08 KG	1,00	UN	69,90	69,90
Quantidade Serviços:			30,00	Total dos Serviços:	1.293,00	

TOTAL R\$ 1.293,00

OBS: Total: Hum mil, duzentos e noventa e três reais. Demais condições conforme termo de referência.

Dados bancários.Favorecido: Santolin Extintores LTDA EPP

Banco Itau

AG 7689 CC 05282-2

Banco Brasil

AG 3884-9 CC 49508-5

PIX 13412810000105

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS /PIS/ IPI OU ISS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

IMPOSTOS: INCLUSOS

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 5 dias Uteis

FRETE:CIF (X) FOB ()

E-mail: santolinextintores@gmail.com

Celular: (71) 98622-5391
 WhatsApp: (71) 98622-5391

VENDEDOR

SANTOLIN EXTINTORES LTDA BALC

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



À CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Serviço de manutenção e teste em extintores de incêndio, por empresa com registro ATIVO no Inmetro válido, para os tipos de extintores utilizados na empresa, com o objetivo de manter a funcionalidade do sistema de proteção e combate a incêndio em conformidade com as legislações aplicáveis (Normas Regulamentadoras, Portarias, Instruções Técnicas e NBR,s Escopo da Acreditação – Calibração – RBC e IBAMETRO).

Em atenção ao Convite em referência, estamos apresentando nossa proposta para realizar manutenção em extintores de incêndio da CAMARA atendendo os requisitos legais estabelecidos nas instruções normativas do Corpo de Bombeiros do estado da Bahia e a ABNT NBR 12962 /12693.

Santolin Extintores LTDA CNPJ:13.412.810/0001-05

Fundada em 2011, a Santolin Extintores compromete-se com uma prestação de serviço de qualidade, protegendo vidas e o patrimônio dos nossos clientes. Atendemos as exigências legais através de processos controlados de produção e rastreabilidade de extintores em consonância com as Portarias e Normas Vigentes (ABNT), garantindo acompanhamento e soluções rápidas para atender as necessidades de segurança que todos têm.

Investimos em equipamentos em todo processo de manutenção:

1. Máquinas de envase de pó químico a vácuo, eliminando a contaminação do pó e diminuindo a exposição do colaborador;
2. Carregamento de água automático, mais agilidade e redução no tempo de entrega, diminuindo o risco ergonômico do colaborador;
3. Equipamento para remoção de ferrugem e tinta velha, garantindo tratamento adequado da chapa e no teste hidrostático, dentre outros

Somos Certificados no Corpo de Bombeiros da Bahia, Registro Ativo no Inmetro, órgão regulamentador e o SBAC na forma/ procedimentos que autoriza a empresa a prestar o serviço. Registro Ativo no CREA da empresa e do profissional Técnico.



Proposta Técnica

Recursos/Mobilização:

Para recarga dos extintores: será disponibilizado um motorista com carro fiorino para coleta e entrega dos extintores.

Extintores backups: Durante o período da recarga dos extintores são disponibilizados backups para cobrir a área e os mesmos devem ser devolvidos no mesmo estado que foram deixados, inclusive com lacre de segurança

1.0 Extintores de incêndio

Recarga de 15 extintores conforme inventário enviado, atendendo os requisitos normativos vigentes (instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e normas ABNT aplicáveis)

- ✓ Enviar relatório das inspeções;
- ✓ Nosso colaborador não movimenta equipamentos em áreas confinadas, escadas caracol, em instalações com arranjos inadequados ao transporte ou que ofereçam risco ocupacional moderado ou alto a saúde.
- ✓ Realizar as manutenções de Nível 1,2,3 de acordo com a necessidade e vencimento de cada extintor.

1.1 Planejamento dos Serviços:

- ✓ Recarga dos extintores: a manutenção será realizada em 01 lote, em único mês.
- ✓ Cada lote tem previsão de entrega e retirada de 01 hora. A contratante deve disponibilizar um responsável para acompanhar o processo.

1.2 Garantia do Serviço de Recarga

- ✓ Toda recarga tem validade de 1 ano. Prazo de garantia para despressurização são 90 dias.

O LACRE DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO, CASO SEJA ROMPIDO PERDE-SE O DITREITO A GARANTIA.

O serviço de garantia não tem custo para o cliente. Para assistência técnica imediata o



cliente deverá trazer o extintor até a sede da empresa. A retirada pela Santolin será no prazo de até 07 dias e o cliente deve enviar foto via e-mail ou WhatsApp para solicitação de atendimento.

IMPORTANTE: NÃO FORNECEMOS LACRE DE INVOLABILIDADE. OS MESMOS SÃO DE USO EXCLUSIVO DA EMPRESA SANTOLIN EXTINTORES.

NOTA: Recomendamos o uso de capas para minimizar a ação de ferrugem em áreas com alto teor de salitre. A GARANTIA NÃO COBRE AÇÃO DA FERRUGEM E PEÇAS QUEBRADAS.

1.3 Garantia do Serviço de Teste hidrostático em mangueira de incêndio

- ✓ O teste hidrostático tem validade de 1 ano. As condições que as mangueiras se encontram podem causar danos e estes são de responsabilidade do responsável pelo patrimônio.
- ✓ O serviço é realizado conforme ABNT NBR 12779 e 11861.

O equipamento necessário para realização do serviço será integralmente de responsabilidade da Santolin Extintores, que realiza o serviço na oficina da empresa.

OBS: As mangueiras que não atendem os requisitos mínimos para serem utilizadas, são devolvidas ao cliente para descarte ou reempatação.

NOTA: O serviço de reempatação tem custo adicional e após a realização do serviço a mangueira passará por novo teste, o qual atestará se a mangueira está em condições de uso ou não.

- ✓ Em cada mangueira será colocado um lacre, com número de identificação da mangueira e uma etiqueta de validade.
- ✓ Será de responsabilidade da contratante retirar e colocar as mangueiras em seus devidos lugares. O serviço (mão de obra) para retirar e colocar as mangueiras na área tem custo e deve ser solicitado na proposta. Caso o orçamento não contemple essa descrição, as mangueiras serão retiradas e devolvidas em único local.
- ✓ Será enviado o relatório de manutenção das mangueiras, após cada lote realizado acompanhado da Ordem de Serviço (OS).

1.3.1 Garantia de Produto

Conforme especificação do fabricante.



1.4 Procedimento técnico

Todos os serviços de manutenção de extintores são de acordo com a Portaria 58 de 2022 do INMETRO, NBR vigentes e manual de procedimento interno.

NOTA: Os extintores que não atendem os requisitos mínimos da Portaria 58 para serem recarregados são devolvidos ao cliente e sob nenhuma hipótese colocamos o agente extintor diferente do estabelecido pelo fabricante.

- Fica sob responsabilidade da Contratante adquirir os produtos reprovados para substituição.

- Utilizamos manômetros com burdô de inox aprovado pelo INMETRO, o que eliminam 99% a despressurização do extintor. Todos os manômetros de fundo branco, descalibrados ou violados serão substituídos.

- O ANEL DE IDENTIFICAÇÃO conforme descreve a Portaria 58 não tem rupturas, pois só é colocado com a desmontagem completa do extintor, sendo compatível com cada modelo e a cor de acordo com o ano estabelecido.

- Em conformidade com a Portaria 58, todos os extintores de gás carbônico têm a marcação ou placa de alumínio indicando peso vazio e peso cheio, possibilitando que seja feito pesagem semestral e conferência real de carga.

- A Portaria nº 58 define que o SELO DO INMETRO é obrigatório em todos os extintores. O mesmo deve ser apostado de forma visível e DEVIDAMENTE PEFURADO.

- A NBR ISO nº 4628-3 define os critérios para realizar pintura nos extintores de incêndio. Essa análise é realizada na oficina da Santolin no momento da triagem com relatório de manutenção. Extintores com teste hidrostático vencido (5 anos), grau de ferrugem avançado ou pintura não conforme, serão pintados.

- Emissão de relatório técnico e laudo de manutenção, cujo prazo de entrega será até o 5º dia útil após o término da inspeção.

- Etiqueta de garantia impressa em BOPP personalizada contemplando as informações: nome do cliente, número do cilindro, tipo, carga nominal, próxima manutenção de segundo e terceiro nível, facilitando a inspeção mensal dos extintores.

- A presente proposta tem por objeto realizar serviço em regime de valor UNITÁRIO para prestação de serviço. Peças de reposição são cobrados em orçamento complementar após inspeção técnica na oficina da Santolin Extintores.

**Santolin Extintores**
extintores de Aranha

- Caso haja necessidade de realizar mais de uma manutenção por utilização do equipamento, independente da causa, o valor da recarga será por unidade.

- Durante o período da recarga dos extintores são disponibilizados 50% backup de diversas classes se necessário e os mesmos devem ser devolvidos no mesmo estado que foram deixados, inclusive com lacre de segurança. Caso o extintor esteja violado ou seja extraviado enquanto estiver em posse do cliente, o mesmo indenizará a Santolin Extintores LTDA o valor decorrente ao prejuízo, conforme tabela de preços vigentes.

- O equipamento para pesagem do CO2 será fornecido pela contratada. A Contratante se responsabiliza por disponibilizar locais com pontos de energia, mesa e cadeira se necessário. Esse serviço pode ser realizado na empresa da Contratante ou da Contratada e tem tabela de preço específica, não faz parte da recarga.

- Todos os serviços de manutenção e teste hidrostático são realizados na oficina da empresa Santolin Extintores.


Nilton Santolin
Diretor

Aceite/assinatura e carimbo.

Camaçari, 29 de julho de 2022

Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada
Santolin Extintores Ltda.

Nilton Santolin, brasileiro, natural de Dois Visinhos - PR, casado comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1981, empresário, portador do RG: 14901781-20 SSP/BA e CPF: 027.290.529-17, residente e domiciliado na Rua 16 do Canal, nº 12, 1º andar, Gleba A, Camaçari - BA, CEP: 42870-660; e **Nélio Santolin**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - PR, solteiro, nascido em 01/06/1978, empresário, portador do RG: 6.965.077-5 SSP - PR e CPF: 021.365.319-21 Rua Pedro Cachoeira, nº 206-B, 1º andar, São Cristóvão, Salvador - BA, Cep: 41510-040, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **Santolin Extintores Ltda.** terá sede e domicílio na Rua Nova Esperança, S/N, Loteamento Parque Real Serra Verde, quadra A-C, lote 381, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, CEP: 42800-970.

2ª. O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$. 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

O Capital social fica dessa forma constituído e assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>Porcentual</u>
Nilton Santolin	198	R\$. 19.800,00	66%
Nélio Santolin	102	R\$. 10.200,00	34%
Total	300	R\$. 30.000,00	100%

3ª. O objeto social é de: Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores, Cilindros GNV e Equipamentos de Segurança. Comércio Varejista de Extintores, Materiais e Equipamentos de Segurança e Contra Incêndio.

4ª. A sociedade inicia suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua



Continuação

7ª. A administração da sociedade cabe aos sócios, **Nilton Santolin e Nédio Santolin**, em conjunto ou individualmente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores **Nilton Santolin e Nédio Santolin** declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial. Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua



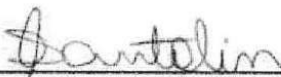


**Continuação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada Santolin Extintores Ltda.**

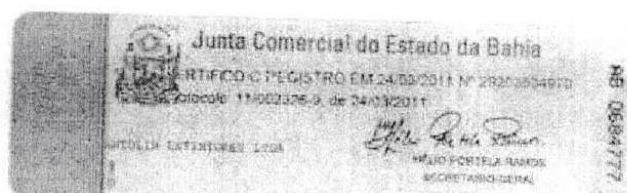
14ª. Fica eleito o foro de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito.

Salvador- BA, 16 de Março de 2011.


Nilton Santolin


Nêdio Santolin



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-rT54xYmNmKJ0VQchavez2=Br-06aCpMpeIh2nm0fmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93486790587-EMERSON VENÍCIOS JESUS FERREIRA

NILTON SANTOLIN, brasileiro, natural de Dois Vizinhos – PR, nascido em 27/04/1981, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF 027.290.529-17, Carteira de Identidade 14.901.781-20, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, 383, CEP 42.813-088, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, Brasil.

NÉDIO SANTOLIN, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, nascido em 01/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF 021.365.319-21, Carteira de Identidade 6.965.077-5, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Leite, 332, Condomínio Family Residencial, Bloco 21, Apartamento 304, CEP 42.722-020, Cajá, Lauro de Freitas - BA, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SANTOLIN EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29203594970, com sede na Rua Nova Esperança, SN, Loteamento Parque Real Serra Verde, Quadra A-C, Lote 381, Parque Real Serra Verde, 42.800-970, Camaçari - BA, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.412.810/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido a alteração de logradouros promovida pela Prefeitura Municipal de Camaçari, o endereço da sociedade passará a ser: Rua Nova Esperança, SN, Quadra A-C, Lote 381-A, CEP 42.813-088, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, Brasil.

DADOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Carteira de Identidade e órgão emissor, do sócio **NÉDIO SANTOLIN**, para: 20.789.447-77, SSP/BA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da sociedade para:

Serviço de manutenção e recarga de extintores; comércio varejista de extintores e acessórios

Req: 81100000389143

Página 1 de 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021
Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



novos para uso automotivo; comércio varejista de extintores e acessórios usados para uso automotivo; aluguel de extintores e acessórios; comércio varejista de extintores para uso comercial e residencial; comércio atacadista de luminárias contra pânico; comércio atacadista de extintores e acessórios para uso automotivo; comércio atacadista de mangueiras de incêndio, peças e acessórios.

CNAES FISCAIS

- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O sócio NILTON SANTOLIN transfere 48 (quarenta e oito) quotas de capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, que perfazem o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio NEDIO SANTOLIN, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 300 (trezentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil

Req: 81100000389143

Página 2 de 8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54xYTM5mKTVQjchavez=BT-06aCpMgeIHzmncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00486790587 - EXÉCUTIVO VENTILUS JESUS PEREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021

Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



reais), representado por 1.700 (um mil e setecentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, em decorrência de ter sido aumentado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), através do aproveitamento de reserva de capital devidamente registrada em balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 25/08/2020. Em função destas alterações, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
NILTON SANTOLIN	850	50,00%	100,00	85.000,00	0,00
NÉDIO SANTOLIN	850	50,00%	100,00	85.000,00	0,00
TOTAIS	1.700	100,00%	100,00	170.000,00	0,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NILTON SANTOLIN** e **NÉDIO SANTOLIN**, conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 81100000389143

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021

Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/03/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=136947-7542725mJK706chavez=3T-06aCCppeiH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR 294869837-EMERSON VENICUS JESUS PEREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



http://assinador.pscg.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139NYL-T54YTM5mKJ7Q5cchave2=BT-06aC0pXpeH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93486790587-EMERSON VENICIOUS JESUS PEREIRA

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social para o de Camaçari – BA, Brasil.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NILTON SANTOLIN, brasileiro, natural de Dois Vizinhos – PR, nascido em 27/04/1981, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF 027.290.529-17, Carteira de Identidade 14.901.781-20, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, 383, CEP 42.813-088, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, Brasil.

NÉDIO SANTOLIN, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, nascido em 01/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF 021.365.319-21, Carteira de Identidade 20.789.447-77, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Leite, 332, Condomínio Family Residencial, Bloco 21, Apartamento 304, CEP 42.722-020, Cajá, Lauro de Freitas - BA, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SANTOLIN EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29203594970, com sede na Rua Nova Esperança, SN, Quadra A-C, Lote 381-A, CEP 42.813-088, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.412.810/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SANTOLIN EXTINTORES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Nova Esperança, SN, Quadra A-C, Lote 381-A, CEP 42.813-088, Parque Real Serra Verde, Camaçari - BA, Brasil.

Req: 81100000389143

Página 4 de 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/03/2021



Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021
Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qWYI-T54xYTM5mKRVQ&chave2=BT-06aCcMpeH2nmoFrg
ASSINADO DIGITALMENTE EM 23/09/2022 POR EMERSON VENICIOUS JESUS PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), representado por 1.700 (um mil e setecentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
NILTON SANTOLIN	850	50,00%	100,00	85.000,00	0,00
NÉDIO SANTOLIN	850	50,00%	100,00	85.000,00	0,00
TOTAIS	1.700	100,00%	100,00	170.000,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é:

Serviço de manutenção e recarga de extintores; comércio varejista de extintores e acessórios novos para uso automotivo; comércio varejista de extintores e acessórios usados para uso automotivo; aluguel de extintores e acessórios; comércio varejista de extintores para uso comercial e residencial; comércio atacadista de luminárias contra pânico; comércio atacadista de extintores e acessórios para uso automotivo; comércio atacadista de mangueiras de incêndio, peças e acessórios.

CNAES FISCAIS

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Req: 81100000389143

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021

Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/03/2021

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=136MYL-T54xYTH5mJKVQachave2=gr-06aCcCpPeIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33487-6687-EMERSON VENICUS JESUS PEREIRA

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **NILTON SANTOLIN** e **NÉDIO SANTOLIN**, conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. Havendo antecipação de lucros e, ao final do

Req: 81100000389143

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021

Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/03/2021

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores **NILTON SANTOLIN** e **NÉDIO SANTOLIN**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o de Camaçari - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Camaçari - BA, 18 de março de 2021.

Req: 81100000389143

Página 7 de 8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave=13qnyl-154xymmk7v0achave2=81-06ac0mpeit12hmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9348790587-ERILSON VENICIOUS JESUS FERREIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021
Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/03/2021

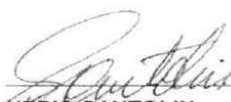
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANTOLIN
EXTINTORES LTDA
CNPJ 13.412.810/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNyl-T54x17M5mJKVtQcchave2=31-06aCcQppeiH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93486790567-EMERSON VENICIOUS JESUS FERREIRA


NILTON SANTOLIN
CPF: 027.290.529-17
Sócio Administrador




NÉDIO SANTOLIN
CPF: 021.365.319-21
Sócio Administrador

Req: 81100000389143

Página 8 de 8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021
Protocolo 219373450 de 22/03/2021

Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141790250724500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219373450

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTOLIN EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	219373450 - 22/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 29203594970
CNPJ 13.412.810/0001-05
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98055576 DE 24/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98055576

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93486790587 - EMÉRISON VENÍCIUS JESUS PEREIRA

TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/03/2021



Certifico o Registro sob o nº 98055576 em 24/03/2021
Protocolo 219373450 de 22/03/2021
Nome da empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA NIRE 29203594970
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141790250724500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

Firefox

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comp...

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.412.810/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2011
NOME EMPRESARIAL SANTOLIN EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOLIN EXTINTORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA ESPERANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 381 A	
CEP 42.813-088	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REAL SERRA VERDE	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARTNERSCONTADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3644-2403/ (71) 8622-5391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 08:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
NILTON SANTOLIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1490178120 SSP BA

CPF
027.290.529-17

DATA NASCIMENTO
27/04/1981

FILIAÇÃO
CELITO ANDRETTA SANTOLIN
TEREZINHA SOARES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00704094938

VALIDADE
12/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/07/1999

OBSERVAÇÕES
A ;
CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMACARI, BA

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodolfo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

01415555257
BA511118366

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146728660

PROIBIDO PLASTIFICAR
2146728660



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOLIN EXTINTORES LTDA
CNPJ: 13.412.810/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:18 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

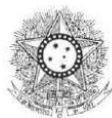
Código de controle da certidão: 6E4B.F31D.5B3D.3F93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTOLIN EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.412.810/0001-05

Certidão nº: 10444502/2022

Expedição: 01/04/2022, às 14:52:40

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOLIN EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.412.810/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dados e sugestões: cdt@tst.jus.br

29/07/2022 11:22

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.412.810/0001-05**Razão Social:** SANTOLIN EXTINTORES LTDA ME**Endereço:** RUA NOVA ESPERANCA SN / PARQUE REAL SERRA V / CAMACARI / BA / 42800-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022**Certificação Número:** 2022072101465603928661

Informação obtida em 29/07/2022 11:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 12/07/2022 10:21

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223205476

RAZÃO SOCIAL SANTOLIN EXTINTORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 019.249.438	CNPJ 13.412.810/0001-05



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

**Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita**

Razão Social/Nome: SANTOLIN EXTINTORES LTDA -ME

CNPJ/CPF: 13.412.810/0001-05

Endereço/Logradouro: RUA NOVA ESPERANCA, SN, QUADRA:A-C;LOTE:381-A, PARQUE REAL SERRA VERDE, 42813088, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias e imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 27/10/2022

Certificação/Autenticação: 22358.65544

Informação gerada em 29/07/2022, às 11:17:36 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:
www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@santoliniextintores.com.br>
Data 29/07/2022 09:25
Prioridade Alta



3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) 1 TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <real.actionextintores@gmail.com>
Data 29/07/2022 10:14
Prioridade Alta



3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) 1 TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

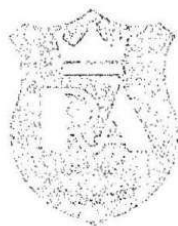
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Respectuosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



**VENDA, RECARGA E
MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES
BRIGADA DE INCÊNDIO
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO**

Salvador, 05 de AGOSTO de 2022

n°0228

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ATT:

Tel.

E-mail:



REF: RECARGA E MANUTENÇÃO E VENDA DE EXTINTORES

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos-lhes nossa PROPOSTA COMERCIAL para realização dos serviços de recarga e manutenção de equipamentos de combate a incêndio.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P/UNI T	P/ TOTAL
04	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP 10L	R\$25,00	R\$100,00
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 6KG	R\$90,00	R\$900,00
01	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 8 KG	R\$96,00	R\$96,00
15	TESTE DE VÁLVULA	R\$10,20	R\$153,00
TOTAL GERAL			R\$1.249,00

OBS: As peças que por ventura forem substituídas serão cobradas, à parte, mediante apresentação de Proposta Complementar para posterior aprovação.

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: À combinar
Transporte: Por nossa conta
Prazo de entrega: A combinar
Garantia: Recarga 12 meses.

Atenciosamente,
Ubirajara Wanderley
Departamento comercial
71 9 8778-1827

31.316.765/0001-69
REAL ACTION LOC. DE EXTINTORES
E SERV. DE PREV. CONTRA INCENDIO - EIRELI
RUA CONDE DE PORT. ALEGRE, 125-A
TÉRREO - IAPI - CEP 40.330-201
SALVADOR - BA.

REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI

Rua Conde de Porto Alegre, 125A - IAPI - Cep.: 40.330-201 - Salvador / Bahia

Tel.: (71) 3256-7021 - E-mail: adm.realaction@gmail.com

CNPJ: 31.316.765/0001-69



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 038.583.495-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07095303005, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 125 A, ANDAR 1, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40330201, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI e nome fantasia REAL ACTION LOCACOES E SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 125A, NUM. 125-A - TERREO, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-201.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE COMBATE À INCENDIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE COMABTE Á INCENDIOS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE

Req: 81800000747745 DBE: BA2944929400003858349500

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97785877 em 23/08/2018
Protocolo 188480608 de 21/08/2018

Nome da empresa REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203506356705747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NA ÁREA DE COMBATE À INCÊNDIOS ; ATIVIDADES DE ENSINO COMBETE À INCÊNDIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a LUCAS OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Req: 81800000747745 DBE: BA2944929400003858349500

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97785877 em 23/08/2018
Protocolo 188460608 de 21/08/2018
Nome da empresa REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203506356705747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR - BA, 17 de agosto de 2018.

Lucas Oliveira do Espírito Santo
LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
CPF: 038.583.495-00



Req: 81800000747745 DBE: BA2944929400003858349500

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97785877 em 23/08/2018
Protocolo 188460608 de 21/08/2018

Nome da empresa REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203506356705747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

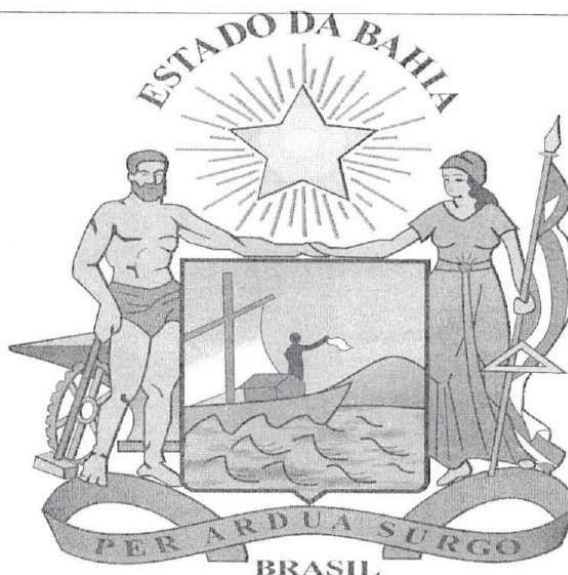
NOME DA EMPRESA	REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
PROTOCOLO	188460608 - 21/08/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600309643
CNPJ 31.316.765/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018

EVENTOS

115 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97785877



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/08/2018



Certifico o Registro sob o nº 97785877 em 23/08/2018
Protocolo 188460608 de 21/08/2018

Nome da empresa REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203506356705747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

18/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.316.765/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018	
NOME EMPRESARIAL REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL ACTION LOCAÇÕES E SERVIÇOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO ALEGRE	NÚMERO 125A	COMPLEMENTO NUM. 125 A TERREO	
CEP 40.330-201	BAIRRO/DISTRITO IAPÍ	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILLIZAR@CONTABILLIZAR.COM.BR		TELEFONE (71) 3242-2845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 09:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12/08/2022 12:02

IMG-2396.jpg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

RG 14.408.010-96

DATA DE EXPEDIÇÃO 02-08-2019

Nome LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO

PLACAO FRANCISCO UBIRAJARA WANDERLEY DO ESPIRITO SANTO

MARIA CREUSA DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE SALVADOR BA

DCC ORIGIN C.NAS. CM SALVADOR BA DS NAZARÉ LV A43 FL 04V RT 102951

CPF 038.583.495-00

DATA DE NASCIMENTO 27-08-1996

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proibido Plastificar

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lucas Oliveira do Espírito Santo



Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA
INCENDIO EIRELI**
CNPJ: 31.316.765/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:51 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **C952.4A1C.7F30.B328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO
CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.316.765/0001-69
Certidão nº: 25518173/2022
Expedição: 10/08/2022, às 11:42:25
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.316.765/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.316.765/0001-69
Razão: REAL ACTION LOC EXTINTORES SERV PREVEN CONTRA
Social: INCENDIO
Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 125A TERREO / IAPI / SALVADOR /
BA / 40330-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002313319542659

Informação obtida em 10/08/2022 11:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/08/2022 15:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223715802

RAZÃO SOCIAL	
REAL ACTION LOC. DE EXTINT. E SERV. E PREV.CONTR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.316.765/0001-69



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

09/08/2022 14:54

Certidão Negativa de Débitos

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 653.076/001-33
CNPJ: 31.316.765/0001-69

Contribuinte: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, N° 125A
NUM. 125 A TERREO
IAPÍ
40.330-201

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:53:36 horas do dia 09/08/2022.
Válida até dia 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **7002.2266.A3D9.7DD3.5074.BE7C.7AB4.A6F3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para: <vendas@extssa.com.br>

Data: 29/07/2022 10:27

Prioridade: Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~231 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf (~196 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 15 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no Município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que "Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas que prestam serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho com as especificações mencionadas no Termo de Referência – TR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações para prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento todo material e mão de obra, foram solicitados para diversas empresas do ramo por e-mail orçamentos dos materiais pretendido, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos e documentos das empresas: MANANCIAL EXTINTORES LTDA, REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO EIRELI e SANTOLIN EXTINTORES LTDA, foi elaborado o mapa comparativo de preços que, acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado, que resultou em R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública, da continuidade ou não desta contratação.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

EMPRESAS									
MANANCIAL EXTINTORES LTDA					REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO EIREILI			SANTOLIN EXTINTORES LTDA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros;	4	40,00	160,00	4	25,00	100,00	4	39,90
2	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros;	10	150,00	1.500,00	10	90,00	900,00	10	97,50
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros;	1	80,00	80,00	1	96,00	96,00	1	69,90
4	TESTE DE VALVULA, realizado por profissional capacitado;	15	10,00	150,00	15	10,20	153,00	15	5,90
TOTAL GERAL				1.890,00	1.249,00			1.293,00	
MÉDIA							1.477,33		

Foram solicitados orçamentos para empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, obtendo-se como resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, os orçamentos conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Y un Vello loco a fuerza de loco.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Portaria nº 188/2021
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com o fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados Senhores:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 16 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com o fornecimento todo material e mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para os serviços acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 17 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta contratação se justifica, tendo em vista que os extintores que são utilizados para a prevenção de combate a incêndios na Câmara Municipal de Simões Filho, estão com suas recargas com datas de validade prestes a expirar e, além disso, é necessário realizar os testes nas válvulas de cada cilindro. Desta forma, a prestação destes serviços, ora pretendida, é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Legislativa.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 17 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022

Origem: Gabinete da Presidência

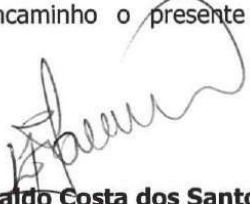
Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 136/2022, autorizo o procedimento licitatório e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providencias decorrentes.


Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a contratação para a Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, através da Dispensa de Licitação nº 014/2022, referente ao Processo Administrativo nº 136/2022.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de 19/08/2022 a 23/08/2022, das 08:h00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA. O valor global estimado para contratação é de R\$ 1.477,33 (hum mil, quatrocentos e setenta sete e trinta e três reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 18 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 16/08/22

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2022
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Entre os dias 28/07/2022 e 29/07/22, a Comissão Permanente de Licitação, enviou e-mails para empresas do ramo solicitando orçamento para fazer a cotação de preço, recebendo o orçamento com documentação requisitada das seguintes empresas: MANANCIAL EXTINTORES LTDA, SANTOLIN EXTINTORES LTDA e REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI.

Atenderam integralmente as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram os documentos e suas propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

MANANCIAL EXTINTORES LTDA – R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais)

SANTOLIN EXTINTORES LTDA – R\$ 1.293,00 (hum mil, duzentos e noventa e três reais)

REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais)

No dia 18/08/2022, foi publicado no mural da Câmara, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias 19/08/2022 a 23/08/2022.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente a Comissão analisou toda a documentação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



apresentada e considerou habilitada a empresa REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais), por ser mais vantajosa.

Sendo assim, a Comissão encaminha este Processo Administrativo nº 136/2022, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho, 24 de Agosto de 2022.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição Nº 1.490 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 188, de 04 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME DA LEI 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Empresa de Administração de Contratos

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Data: 09/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 1325 - **PRESIDENTE**;
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**;
3. GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 1326 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Designa o servidor YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.316.765/0001-69, com sede situada na Rua Conde de Porto Alegre, 125ª, IAPI, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo titular **Sr. LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, inscrito CPF/MF sob nº 038.583.495-00, carteira de Identidade de nº 14.408.010-96, SSP/BA, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 136/2022, Nota de Empenho nº/2022 referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 014/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade dos serviços solicitados e executados, conforme valor fixado na Proposta de Preços.
- 3.5. A CONTRATADA deverá informar a execução do objeto por meio do REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANEXO II deste Contrato
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.12. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.13. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.14. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 6.1.2 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 6.1.3 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.4 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 6.1.5 A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 6.1.6 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 6.1.7 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 6.1.10 **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- a. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - b. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
 - c. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
- 6.1.11 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.18 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.21 Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 6.1.22 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
 - 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F: _____

2ª _____
C.P.F: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04		
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros.	10		
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros.	01		
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	15		
VALOR TOTAL				

Valor Total de R\$(.....).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2022 – DISPENSA 014/2022 - CONTRATO nº xxxx/2022						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2022.

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por Preço Global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta da Empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, para “Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia”.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 136/2022; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência com **Anexo I** - Proposta de Preços; **Anexo II** – Registro de Anotações da Execução do Contrato; Três Propostas de Preços, das seguintes empresas a saber: **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**, no valor de **R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa mil reais)**, **SANTOLIN EXTINTORES LTDA EPP**, no valor de **R\$ 1.293,00 (Hum mil, duzentos e noventa e três reais)**, e da empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO-EIRELI**, no valor de **R\$ 1.249,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, algumas acompanhadas com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista; Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina no município os valores e regras de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 188/2021, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de **R\$ 1.477,33 (Hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**; Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor solicitado; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo nº 136/2022 e o prosseguimento do feito; Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2022; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 136/2022 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e Anexo Único.

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (...)
(Grifo nosso).

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.”

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

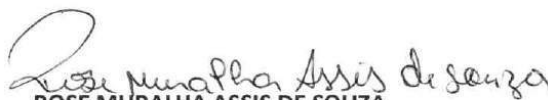


A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação. No caso em apreço, se verifica que a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso dos autos, constata-se que três empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a empresa que ofereceu a de menor valor, foi a empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, no valor global de **R\$ 1.249,00 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais)**, sendo, portanto a proposta mais vantajosa para a Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado e que *in casu*, atende melhor ao interesse público.

Nesse contexto, entende-se que procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Simões Filho, 24 de agosto de 2022.


ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA

PROCURADORA ADJUNTA

OAB/BA 73.818



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, CNPJ nº 31.316.765/0001-69, situada na Rua Conde de Porto Alegre, 125ª – IAPI, Salvador/BA, no valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 136/2022, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 014/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 24 de agosto de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 014/2022, constante do Processo Administrativo nº 136/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, CNPJ nº 31.316.765/0001-69, com o valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais). As Dotações Orçamentárias são: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2001 – Elementos de Despesas: 33.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.30.99 – Material de Consumo.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 21/09/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 26 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto a prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
- CNPJ nº 31.316.765/0001-69;
- Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação nº 014/2022;
- Contrato nº 036/2022;
- Prazo da contratação: 29/08/2022 a 26/12/2022.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO

PRACA DA BÍBLIA - CENTRO

CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 136-2022

EMPENHO: 121 / 2022

Data do Empenho: 29/08/2022 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 142 - REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE, 125A Complemento: NUM. 125 A TERREO
Bairro: IAPI Cidade: Estado:
CNPJ: 31.316.765/0001-69 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2001.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	31 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa

N° Disp.: D014-2022

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

Convênio:

Contrato: 036-2022

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

HISTÓRICO

restação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material a mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, Processo ADM nº136/2022 // Dispensa 014-2022 // Contrato nº 034-2022 // Vigência:29/08/2022 a 26/12/2022.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

Um mil e duzentos e quarenta e nove reais

1.249,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 29/08/2022.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 29/08/2022

FRIVALDO COSTA DOS SANTOS

Presidente:

CPF : 400.149.405-15

ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA

Diretora Financeira

CPF : 670.884.145-20

2702632



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 036/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.316.765/0001-69, com sede situada na Rua Conde de Porto Alegre, 125ª, IAPI, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo titular **Sr. LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, inscrito CPF/MF sob nº 038.583.495-00, carteira de Identidade de nº 14.408.010-96, SSP/BA, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 136/2022, Nota de Empenho nº 121/2022 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade dos serviços solicitados e executados, conforme valor fixado na Proposta de Preços.
- 3.5. A CONTRATADA deverá informar a execução do objeto por meio do REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANEXO II deste Contrato
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.12. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.13. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.14. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 6.1.2 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 6.1.3 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.4 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 6.1.5 A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 6.1.6 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 6.1.7 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.1.10 SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - b. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
 - c. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
- 6.1.11 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.18 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.21 Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 6.1.22 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

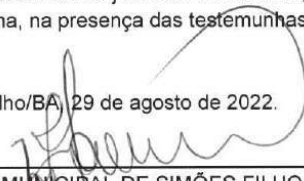
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

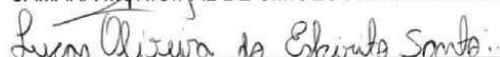
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

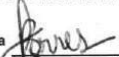
Simões Filho/BA, 29 de agosto de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

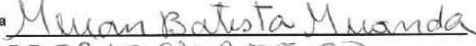

REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI

- Contratada

Testemunhas:

1ª 

C.P.F: 063 418 635 -35

2ª 

C.P.F: 09186425587



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 036/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04	25,00	R\$ 100,00
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO ₂), capacidade 6 litros.	10	90,00	R\$ 900,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros.	01	96,00	R\$ 96,00
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado.	15	10,20	R\$ 153,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.249,00

Valor Total do Contrato R\$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.408.010-96 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-08-2019

RO LUCAS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO

NOME

FILIAÇÃO FRANCISCO UBIRAJARA WANDERLEY DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE SALVADOR BA

DOC ORIGEM C.NAS: CM SALVADOR BA DS NAZARÉ LV A43 FL 04V RT 102951

CPF 038.583.495-00

DATA DE ASSINATURA 27-08-1996

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

Proibido Plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07-2022

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade



CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

29/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA
INCENDIO EIRELI**
CNPJ: 31.316.765/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:51 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **C952.4A1C.7F30.B328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.316.765/0001-69
Razão Social: REAL ACTION LOC EXTINTORES SERV PREVEN CONTRA INCENDIO
Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 125A TERREO / IAPI / SALVADOR / BA / 40330-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002313319542659

Informação obtida em 15/08/2022 14:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO
CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.316.765/0001-69
Certidão n°: 26297501/2022
Expedição: 15/08/2022, às 14:04:10
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.316.765/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/08/2022 14:02



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223793426

RAZÃO SOCIAL	
REAL ACTION LOC. DE EXTINT. E SERV. E PREV.CONTR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.316.765/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Certidão Negativa de Débitos

Página 1 de 1

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 653.076/001-33
CNPJ: 31.316.765/0001-69

Contribuinte: REAL ACTION LOCACOES DE EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO
CONTRA INCENDIO EIRELI
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, Nº 125A
NUM. 125 A TERREO
IAPÍ
40.330-201

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:22:54 horas do dia 15/08/2022.
Válida até dia 13/11/2022.

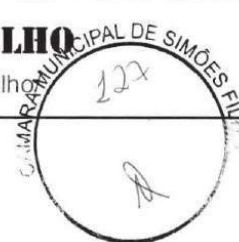
Código de controle da certidão: **5B37.DF6B.22E4.D126.0DFC.DB08.E042.3BC1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022 | Edição N° 1.659 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho>

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 136/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022 - Objeto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI; CNPJ nº 31.316.765/0001-69; Valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais). Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 14 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 136/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022 – Objeto: Prestação de serviços de recarga e teste de válvulas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de todo material e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: REAL ACTION LOCAÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI CNPJ nº 31.316.765/0001-69; Valor global de R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais). Contrato nº 036/2022; Data da assinatura: 29/08/2022; Vigência: 29/08/2022 a 26/12/2022. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo. Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica– Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 14 de setembro de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTD.A 21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTD.A 21863150000107
Data: 2022.09.14 13:48:15 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.